

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA INSTITUIR PROGRAMA PERMANENTE DE		
Autor:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Usuário assinador:	100096 - DEPUTADO SIMAO PEDRO		
Data da criação:	11/02/2026 13:34:05	Data da assinatura:	11/02/2026 13:35:07



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO SIMÃO PEDRO

PROJETO DE INDICAÇÃO
11/02/2026

DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA INSTITUIR PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, indica:

Art. 1º Fica indicada ao Poder Executivo Estadual que adote as providências necessárias para instituir programa permanente de capacitação dos profissionais de segurança pública do Estado do Ceará, voltado ao enfrentamento da violência contra a mulher e ao atendimento humanizado das vítimas.

Art. 2º O programa de que trata esta Proposição poderá contemplar, dentre outras, as seguintes diretrizes:

I – formação continuada sobre a legislação aplicável à proteção da mulher, especialmente no âmbito da violência doméstica e familiar;

II – capacitação para aplicação adequada de medidas protetivas de urgência;

III – adoção de protocolos de atendimento humanizado e escuta qualificada;

IV – prevenção à revitimização institucional;

V – identificação de situações de risco e encaminhamento à rede de proteção;

VI – integração com os órgãos do sistema de justiça e com as políticas públicas de assistência social, saúde e direitos humanos;

VII – abordagem especializada sobre as diversas formas de violência contra a mulher, inclusive psicológica, moral, patrimonial e sexual.

Art. 3º A capacitação poderá ser incorporada aos cursos de formação, aperfeiçoamento e atualização das corporações de segurança pública estaduais.

Art. 4º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará para esta Casa Legislativa mensagem para apreciação.

SIMÃO PEDRO

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo a adoção de medidas voltadas à instituição de programa permanente de capacitação dos profissionais de segurança pública do Estado do Ceará para o enfrentamento da violência contra a mulher, com ênfase no atendimento humanizado, na escuta qualificada, na correta tipificação das ocorrências e na articulação com a rede de proteção.

A violência contra a mulher constitui grave violação de direitos humanos e impõe ao Estado o dever de estruturar respostas institucionais efetivas, especialmente nos órgãos que realizam o primeiro atendimento e a apuração inicial dos fatos. A experiência prática demonstra que a qualificação continuada dos agentes de segurança pública é medida estratégica para: (i) reduzir a revitimização institucional; (ii) aprimorar a coleta de elementos informativos e probatórios; (iii) assegurar o encaminhamento adequado para medidas protetivas e serviços especializados; e (iv) fortalecer a integração com as políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, bem como com os órgãos do sistema de justiça.

Registre-se, ademais, que a presente demanda decorre de contribuições apresentadas no âmbito do programa “Parlamento Jovem ALECE”, iniciativa de formação cidadã e participação social desenvolvida pela UNIPACE – Escola Superior do Parlamento Cearense, em parceria com a Diretoria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Nesse contexto, a proposição reflete preocupação legítima e atual com o aprimoramento das respostas do poder público diante de situações de violência de gênero, evidenciando a relevância de mecanismos institucionais capazes de promover atendimento especializado e qualificado.

Do ponto de vista formal, a matéria envolve providências de natureza administrativa e de gestão de pessoal, incluindo capacitação e eventual incorporação de conteúdos aos cursos de formação e aperfeiçoamento, inserindo-se na esfera de atuação do Poder Executivo. Por essa a indicação é o instrumento constitucionalmente previsto para que o Parlamento sugira ao Governador do Estado a adoção de providências e, quando cabível, o encaminhamento de projeto de lei de iniciativa privativa.

Diante do exposto, pela pertinência social e institucional do tema e pela necessidade de aperfeiçoamento contínuo das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher no Estado do Ceará, submete-se a presente Indicação à apreciação desta Casa, com vistas à sua aprovação e encaminhamento ao Poder Executivo.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em data da proposição.



DEPUTADO SIMAO PEDRO

DEPUTADO (A)

